

Acta da reunião da Comissão Municipal
de Higiene, realizada no dia 3 de julho de
1959

Aos três dias do mês de julho de mil nove-
centos e cinquenta e nove, nesta cidade de Évora, edi-
fício dos Paços do Conselho e sala das Sessões, reu-
niu-se a Comissão Municipal de Higiene, estando
presentes, além do seu Excelentíssimo Presidente
Senhor Doutor João Damasco Martins Fisco, os vogais
Senhores Doutores Jorge Maria Veiga Torres, Evaristo José
Leiteiro e Engenheiro Afonso Pereira de Almeida.

Aberta a reunião às catorze horas, o Senhor
Presidente informou que havia convocado a reunião
para, nos termos do Regulamento Geral das Especies
Urbanas, se emitirem pareceres sobre projectos de con-
strução urbana, cujos licenças foram requeridas por
particulares.

Apreciados convenientemente os respectivos
projectos, foram emitidos acerca deles os pareceres
a seguir indicados:

*Modificação do Índice de lote na Travessa da Al-
gia, números oito a doze, de António José
Batista Leira.*

A Comissão é de parecer que o projecto não
merece a aprovação, atendendo às condições condições
de salubridade das dependências que dão para o ca-
quão, inadequadamente se se prevê a construção
em zona de espaços livres. Poder-se-ia considerar
a aprovação de um projecto em que melhorasse

as condições de existente, seu aumento do número de
fogos.

*Modificação do prédio n.º 1 na Rua do Logeiro,
n.ºs catorze e dezasseis, de Feliciano José
dos Santos*

Embora as condições de salubridade do edifício
não se possam considerar as mais convenientes, aten-
dendo a que se trata duma edificação dentro da cidade
antiga e com área coberta superior à prevista no projec-
to de modificação, uma vez que se prevê a supressão de
uma divisão com a área de três por quatro metros para
a construção duma saguão e a que este saguão ficará
confirmando com uma zona de reparo livre prevista
no anteprojeto de urbanização, e a Comissão de
parcer, por maioria, que o projecto poderia ser apro-
vado, devendo as espessuras de todas as paredes exte-
riores ser as regulamentares.

Ooyal Senhor Doutor Veiga Torres, delegado
de Saúde, e a parecer que não deve ser autorizada
a passagem duma habitação a habitação colectiva de dois
fogos, visto que tendo apenas uma frente vai pro-
nar até o existente, pois os dois quartos da frente
possam a ser colar de janitar e os dois quar-
tos que vão aparecer na alteração se tardez, mal
ventilados, com a vizinhança a três metros, como
as janelas com frente para deas cozinhas, não se
trazem ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas,
nos seus artigos cinquenta e oito e cinquenta e nove,
além de não ter logradouros regulamentares, es-
tendendo os inconvenientes já existentes que
passaram duma habitação para deas habitações.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi
pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, desta
se lavrando para comtar a presente acta, que foi
logo lida pelo primeiro-official de Secretaria, ppe

Mamul baixas que a edição e, seguidamente apro-
vada e assinada pela Comissão.

6 ~~de~~ ~~agosto~~, 6 pefe da Secre-
taria a publicar.

José Ramalho de Almeida
1910, 10 de Maio.

Ass. do Secretário